



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2629/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar

A **Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 964, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.501.574/0001-31, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17, 18 e 21 do Decreto nº 7.775/2012 e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015, nº 78/2017 e nº 81/2018 publicada pelo Grupo Gestor do PAA – GGPA, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, no contexto da ação coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo uso da modalidade Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, observando:

- Período para apresentação dos documentos de habilitação da Entidade proponente e da “Proposta de Venda”: **03/06/2020 a 22/06/2020, das 08h00 às 11h00.**
- Local de entrega da documentação de habilitação e da “Proposta de Venda”
Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Endereço: Rua São Paulo, n. 964 – Bairro Centro
CEP: 79.170-000
- Data, horário e local da abertura, análise e classificação das “Propostas de Venda” apresentadas: **23/06/2020, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.**
- Período para apresentação de recursos: **5 dias a contar da publicação do Aviso de Resultado.**
- Período para formalização dos Contratos de Aquisição: **3 dias após a Ratificação.**

Observação 1: A documentação exigida deve ser assinada pelo representante legal da Organização do agricultores familiares, que formaliza compromissos consignados na “Proposta de Venda”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Observação 2: As Propostas de Venda das Organizações proponente não habilitados não serão abertas, sendo devolvidas aos respectivos responsáveis.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos, conforme descrição a seguir:

Lotes	Produto	Unidade	Quantidade	Preço do kg/UN	Preço Total
01	Alface crespa/lisa/americana	UN	3.000	2,70	8.100,00
02	Abóbora verde/menina brasileira	kg	6.000	2,37	14.220,00
03	Banana nanica	kg	6.000	2,00	12.000,00
04	Batata doce	kg	6.000	1,43	8.580,00
05	Berinjela	kg	3.000	2,00	6.000,00
06	Cebolinha Maço	UN	900	1,79	1.611,00
07	Couve folha Maço	UN	3.000	1,29	3.870,00
08	Jiló	kg	3.000	3,16	9.480,00
09	Mandioca raiz em casca	kg	3.000	1,25	3.750,00
10	Limão taiti	kg	3.000	1,43	4.290,00
11	Maxixe	kg	3.000	3,45	10.350,00
12	Quiabo	kg	3.000	1,52	4.560,00
13	Salsa Maço	UN	900	1,79	1.611,00
				Valor total:	88.422,00

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos adquiridos deverão ser entregues, conforme cronograma abaixo:

Mês: Junho/2020 – Julho/2020 – Agosto/2020

Lotes	Produto	Unidade	Quantidade/por mês
01	Alface crespa/lisa/americana	UN	1.000
02	Abóbora verde/menina brasileira	kg	2.000
03	Banana nanica	kg	2.000
04	Batata doce	kg	2.000
05	Berinjela	kg	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

06	Cebolinha Maço	UN	300
07	Couve folha Maço	UN	1.000
08	Jiló	kg	1.000

Lotes	Produto	Unidade	Quantidade/por mês
09	Mandioca raiz em casca	kg	1.000
10	Limão taiti	kg	1.000
11	Maxixe	kg	1.000
12	Quiabo	kg	1.000
13	Salsa Maço	UN	300

2.1. Serão entregues 1.000 unidades acondicionadas em embalagens apropriadas, cada embalagem deve conter:

Lotes	Produto	Unidade	Quantidade/por mês
01	Alface crespa/lisa/americana	UN	1,00
02	Abóbora verde/menina brasileira	kg	2,00
03	Banana nanica	kg	2,00
04	Batata doce	kg	2,00
05	Berinjela	kg	1,00
06	Cebolinha Maço	UN	0,30
07	Couve folha Maço	UN	1,00
08	Jiló	kg	1,00
09	Mandioca raiz em casca	kg	1,00
10	Limão taiti	kg	1,00
11	Maxixe	kg	1,00
12	Quiabo	kg	1,00
13	Salsa Maço	UN	0,30

3. FONTE DE RECURSOS

Funcional Programática: 08 244 6001 2041 0000

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Ficha: 299

4. HABILITAÇÃO

Para sua habilitação ao processo de compra em curso, as Organizações proponentes devem efetuar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

do PAA, Cooperativas, associações e Demais Agentes – SICAN, e apresentar a documentação listada a seguir, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Rua São Paulo, nº 964 – Centro – Sidrolândia/MS
Chamada Pública Nº 001/2020
Organização Proponente:
Envelope nº 01 – Documentos para Habilitação

- 4.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ) da Organização fornecedora proponente;
- 4.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.3. Cópia do Estatuto Social e Ata de posse dos atuais gestores da Entidade proponente, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 4.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Entidade proponente;
- 4.5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (pode ser obtida por meio do site: www.tst.jus.br/certidao);
- 4.6. Prova de regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no anexo da Nota Fiscal (anexo III);
- 4.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. AMOSTRAS DOS PRODUTOS OBJETO DA PROPOSTA DE VENDA

Como condicionante para sua habilitação, a Entidade proponente deve apresentar, quando da entrega do Envelope nº 1 (“Documentos para Habilitação”), amostras dos produtos objeto da “Proposta de Venda”, para avaliação prévia quanto à sua apresentação, qualidade e atendimento aos critérios de origem exigidos.

Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA

As Organizações proponentes, quando da entrega do Envelope nº 1, contendo os “Documentos para Habilitação”, ou até a data da aprazada, devem apresentar as “Proposta de Venda”, fazendo uso do modelo anexo. No formulário “Proposta de Venda”, as Organizações formalizam interesse e assumem o compromisso de vender os produtos listados, com indicação de quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários correspondentes. O formulário, assinado pelo representante legal da Organização proponente, deve ser entregue em envelope lacrado (Envelope nº 02), com a seguinte identificação:

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia
Rua São Paulo, nº 964 – Centro – Sidrolândia/MS
Chamada Pública Nº 001/2020
Organização Proponente:
Envelope nº 02 – Proposta de Venda

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

Para efeito de classificação, será considerado, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, constante nas “Propostas de Venda” apresentadas, depois de assegurada a habilitação das Entidades Proponentes. Em caso de empate, as “Propostas de Venda” serão classificadas, observando a seguinte ordem:

- a. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- b. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- c. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – Produtos originários da agricultura orgânica e/ou ecológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

II - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

III – Proposta que contempla a totalidade do produto, por lote, indicada na Chamada Pública;

- d. No caso de empate, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
- e. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Para faturamento da mercadoria adquirida, o fornecedor deve observar rigorosamente os dados e condições constantes do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”.

8.1. Locais de entrega

8.1.a. CRAS SÃO BENTO

8.1.b. CRAS JANDAIA

8.2.c. CRAS CASCATINHA

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelos fornecedores e fornecedoras da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em conta corrente, a prazo, com pagamentos mensais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.

9.5. Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

10. DEVOLUÇÃO DE PRODUTO DE QUALIDADE DIVERGENTE

As mercadorias que não atenderem às especificações exigidas na presente Chamada Pública serão recusadas e colocadas à disposição da Organização fornecedora, nas Unidades dos CRAS.

Em casos excepcionais, condicionados à solicitação por parte da Contratada, e levando em consideração o interesse da Prefeitura Municipal, o produto recusado poderá ser substituído, devendo a fornecedora assumir todas as despesas operacionais decorrentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos objeto desta Chamada Pública devem atender, observadas as especificações constantes das Fichas Técnicas anexas, ao disposto na legislação para alimentos, estabelecidas pela Agência Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

11.2. Os produtos objeto desta chamada Pública devem ser originários da produção dos Agricultores Familiares vinculados à Organização proponente;

11.3. O valor individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar é limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o da Organização fornecedora é limitado a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por ano civil e por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Para fins de comprovação, a Organização fornecedora, quando da entrega dos produtos, deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos(as) Agricultores(as) Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP (incluindo a data de seu vencimento), do CPF e do valor equivalente ao produto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Modelo de anexo a Nota Fiscal:

(Razão Social da Organização fornecedora)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do agricultor	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	VALOR R\$

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora

11.4. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexos, os modelos de “Proposta de Venda” e do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”, bem como as Fichas Técnicas dos Produtos;

11.5. A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do “Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar”;

11.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do Contrato de aquisição citado, anular/revogar a presente Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal:

<http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> ou através do e-mail: licitacaopmsidrolandia@gmail.com

Sidrolândia/MS, 01 de junho de 2020.

Renato da Silva Santos
Secretário Municipal de Fazenda,
Tributação e Gestão Estratégica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I

PROPOSTA DE VENDA

Referente a Chamada Pública Nº 001/2020
Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar

1. ENTIDADE PROPONENTE		
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)		
Nome Fantasia		
Nº de Inscrição no CNPJ	Nº de Inscrição no Fisco Estadual	Nº da DAP Jurídica
Endereço Completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
CEP:	Município:	UF:

2. REPRESENTANTES DA ENTIDADE PROPONENTE		
Representante Legal		
Nome:		
Cargo/Função:	Nº do CPF	
Doc. Identidade (nº/órgão emissor):	Correio Eletrônico:	
Endereço Completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
Telefones (fixo/celular)		
Pessoa de Contato		
Nome:		
Cargo/Função:	Nº do CPF	
Doc. Identidade (nº/órgão emissor):	Correio Eletrônico:	
Endereço Completo (logradouro/nº/complemento/bairro)		
Telefones (fixo/celular)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A entidade acima qualificada, por meio do seu representante legal e ciente das condições estabelecidas na **Chamada Pública Nº 001/2020 Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar - Modalidade Compra Institucional**, apresenta sua proposta para a venda de produtos a seguir listados, com o registro das suas quantidades:

Ordem	Produtos	Locais de entrega	Quantidade em Kg	Preço/kg

Obs: No preço indicado estão inclusas todas as despesas operacionais, administrativas, taxas e tributos inerentes à operação, incluindo o transporte do produto até o seu local de entrega.

Local/Data

Nome/Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

Descrição /Especificação dos gêneros alimentícios

ABÓBORA, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

ABOBRINHA, menina brasileira, de 1ª qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

ALFACE, crespa, de 1ª qualidade, in natura, verde, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

BATATA, doce, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

CEBOLINHA, em maço de 500 gramas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

COUVE, folha, em maço com 12 folhas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

JILÓ, de 1ª qualidade, in natura, não maduro, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

LIMÃO TAITI, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

MANDIOCA RAIZ EM CASCA, tipo branca/amarela, , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

MAXIXE, de 1ª qualidade, in natura, não maduro, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

QUIABO, de 1ª qualidade, não maduro, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.

SALSA, em maço de 500 gramas, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS PRODUTOS
POR ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS**

Referente a Chamada Pública Nº 001/2020

**Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar
Modalidade Compra Institucional**

Objeto: Esta Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados ou Cooperados relacionados em conformidade com o item 11.3. deste edital.

Sidrolândia/MS, __ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31
ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Referente a Chamada Pública Nº 001/2020
Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar
Modalidade Compra Institucional

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, SIDROLÂNDIA - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, e Carteira de Identidade nº Órgão Emissor/....., residente e domiciliado à Rua Alagoas Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS.

CONTRATADA:

Cooperativa/Associação, com sede, Sidrolândia - MS, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº detentora da DAP Jurídica nº, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro,, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade nº Órgão Emissor/....., residente e domiciliado

AMPARO LEGAL :

Modalidade de Compra Institucional, com dispensa de procedimento licitatório, com base no art. 19 da Lei Federal nº 10.696/2003, no art. 17 da Lei nº 12.512/2011, no art. 17, 18 e 21 do Decreto nº 7.775/2012 e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015, nº 78/2017 e nº 81/2018 publicada pelo Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

As partes, considerando os propósitos da 1ª Chamada Pública Nº 001/2020 Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar - Modalidade Compra Institucional e os compromissos consignados na Proposta de Venda da Contratada celebram, de comum acordo, o presente Contrato, observadas as cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, para suplementação alimentar de grupos populacionais específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do fornecimento

A Contratada, na forma consignada na Proposta de Venda, se compromete a entregar os produtos a seguir listados, obrigatoriamente originários da produção de agricultores(as) familiares filiados(as), na quantidade, locais de entrega e preços previamente acordados.

Lotes	Produto	Local de entrega	Quantidade KG	Preço/kg
01				
02				
03				

Obs: Por ocasião do fornecimento a Contratada deverá obedecer os itens 2 e 2.1. da Chamada Pública 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das especificações

A qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada deve estar em conformidades com as especificações constantes das respectivas fichas Técnicas (anexas à Chamada Pública, anexo II).

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

Os produtos adquiridos, constantes da Clausula Segunda, devem ser faturados e entregues pela Contratada

A Contratada assumirá todas as despesas inerentes à operação.

CLÁUSULA QUINTA: Do recebimento

Quando da sua entrega, a qualidade dos produtos será analisada, sendo seu aceite efetivado somente se estiverem em conformidade com as especificações descritas nas respectivas Fichas Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA: Da devolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Os produtos que não atendem às especificações registradas nas fichas Técnicas serão recusados e colocados à disposição da Contratada.

Em casos excepcionais, condicionados à solicitação por parte da Contratada, e levando em consideração o interesse da Prefeitura Municipal, o produto recusado poderá ser substituído, devendo a fornecedora assumir todas as despesas operacionais decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da preço

Os preços dos produtos identificados na Cláusula Segunda, já inclusas todas as despesas inerentes à sua produção e comercialização, abrangendo taxas, impostos e encargos trabalhistas e previdenciários, são fixos e irredutíveis, para a totalidade dos produtos adquiridos pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: Do pagamento

9.1. Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelos fornecedores e fornecedoras da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em conta corrente, a prazo, com pagamentos mensais, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.

9.5. Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

CLÁUSULA NONA: Da fonte de recursos

Funcional Programática: 08 244 6001 2041 0000

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Ficha: 299



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA: Das responsabilidades

A Contratada deve cumprir, integralmente, o fornecimento proposto e aceito, consignado na sua Proposta de Venda, observando os prazos de entrega dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

A Contratante deve cumprir, integralmente, o recebimento proposto e aceito, consignado na presente Chamada Pública 001/2020, que consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da Compra Institucional e no âmbito do PAA, observando os prazos de recebimento dos produtos, sob pena de ser responsabilizada, na forma da legislação vigente, administrativa, civil e criminalmente.

A Contratada declara, publicamente que os alimentos a serem fornecidos são originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e com os requisitos de qualidade exigidos.

Declara, ainda, que foi observado o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o fornecimento individualizado por agricultor(a) familiar por (por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP e ano civil).

Para fins de prova, a Contratada deve anexar, à Nota Fiscal de venda, relação nominal dos(as) Agricultores(as) Familiares a que se refere, com a identificação do número da correspondente DAP, incluindo a data de seu vencimento, e o valor do fornecimento, observando a seguinte estrutura:

(Razão Social da Organização fornecedora)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aquisição de gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Relação dos Produtores dos Alimentos Constantes da
Nota Fiscal nº _____, de ____/____/____

Nome do agricultor	CPF nº	Nº da DAP	Data de vencimento da DAP	VALOR R\$

Local/Data

Assinatura do representante da Organização fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da vigência

O presente contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até a liquidação, pela Contratante, do pagamento correspondente à totalidade dos produtos entregues e aceitos, previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar a execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o seu conteúdo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sidrolândia/MS de de 2020.

Marcelo de Araújo Ascoli
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF